



BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano IX - Nº 645
03 de outubro de 2025



www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilaboficial

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Eliane Gonçalves da Costa
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum
Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Superintendente de Gestão de Pessoas

Talita Mara Martins da Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo
Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Coordenador de Comunicação

Emilia Soares Chaves Rouberte
Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Giovani Pacelli Carvalho Lustosa da Costa
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

PROPPG.....	05
REITORIA.....	14
SIBIUNI.....	20
SGP.....	38

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/09/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTRARIA PROPPG/UNILAB Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Reedita, com alterações, a Portaria Proppg/Unilab nº 05/2024 que institui, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Reitoria/Unilab nº 257, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 14 de agosto de 2025, Edição: 153, seção 2, pg. 31, tendo em vista o art. 1º da Portaria Reitoria/Unilab nº 719, de 24 de julho de 2024 e o art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e o art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 (IN nº 24/23), alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

Art. 2º São objetivos do PGD:

I - promover a gestão orientada a resultados, baseada em evidências, com foco na melhoria contínua das entregas dos órgãos e entidades da administração pública federal;

II - estimular a cultura de planejamento institucional;

III - otimizar a gestão dos recursos públicos;

IV - incentivar a cultura da inovação;

V - fomentar a transformação digital;

VI - atrair e reter talentos na administração pública federal;

VII - contribuir para o dimensionamento da força de trabalho;

VIII - aprimorar o desempenho institucional, das equipes e dos indivíduos;

IX - contribuir para a saúde e a qualidade de vida no trabalho dos participantes; e

X - contribuir para a sustentabilidade ambiental na administração pública federal.

Art. 3º Qualquer tipo de atividade poderá ser realizada no âmbito do PGD, desde que sejam possíveis de ser mensuradas sua efetividade e qualidade de entrega e que estejam alinhadas com o interesse da administração, as atribuições do cargo e a necessidade de atendimento ao público.

Parágrafo único. A modalidade de execução do PGD do participante poderá ser alterada na situação em que o tipo de atividade altere sua natureza.

Art. 4º Admite-se as seguintes modalidades na execução do PGD:

I – presencial; e

II – teletrabalho, em regime de execução parcial;

Art. 5º As vagas para o PGD deverão observar os seguintes percentuais, em relação ao total de participantes destas unidades:

I - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) presencial: 100% (cem por cento).

II - Coordenação de Pesquisa - CPQ:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) presencial: 100% (cem por cento).

III - Seção de Acompanhamento de Projetos e Bolsa de Iniciação Científica:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) presencial: 100% (cem por cento).

IV - Coordenação de Pós-graduação - CPGRAD:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) presencial: 100% (cem por cento).

V - Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) presencial: 100% (cem por cento).

VI - Divisão de Empreendedorismo e Incubação de Empresas - DEI:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) presencial: 100% (cem por cento).

§ 1º As unidades que possuem gratificação do tipo FG - 03, FG - 02, FG 01 ou CD - 03 devem garantir o regime de execução parcial para o detentor da função.

§ 2º Para servidores no regime de execução parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade, de maneira presencial, será de 20% (vinte por cento) da carga horária do servidor.

Art. 6º Qualquer dos agentes públicos de que trata o §1º do art. 2º do Decreto nº 11.072, de 2022, poderá requerer participação no PGD.

Art. 7º O PGD não se aplica às atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade, que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo ou quando comprometer a capacidade de atendimento ao público das unidades.

Art. 8º Para selecionar o participante, a chefia da unidade de execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências dos interessados.

§ 1º Os participantes deverão requerer, ao chefe da unidade executora, participação no Programa de Gestão através de processo SEI específico e individual.

§ 2º No caso de empate após a utilização dos critérios de priorização e classificação, será aplicado o barema, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 3º Na hipótese de manutenção do empate depois da aplicação do barema, o desempate será efetuado seguindo a ordem de maior idade.

Art. 9º As unidades de execução estabelecerão escalas de revezamento dos servidores participantes do PGD, na modalidade de teletrabalho de execução parcial, de forma a garantir a presencialidade mínima semanal nas unidades.

§ 1º A escala de revezamento de servidores participantes do PGD em cada unidade de execução estará disponível e exposta no quadro de avisos e no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º Independentemente de convocação extraordinária, uma vez ao mês, todos os servidores participantes do PGD na modalidade de teletrabalho parcial, comparecerão presencialmente, em um dia adicional à escala, em data previamente acordada, para reunião de planejamento da Pró-Reitoria.

Art. 10 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da unidade de execução deverá priorizar o que determina o documento de autorização os seguintes candidatos:

I - com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

II - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e

III - com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11. O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), nos moldes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no Anexo desta Portaria, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

Art. 12. A chefia imediata deverá, de forma contínua, realizar a avaliação do desempenho e da participação do servidor no referido programa através da avaliação dos planos de trabalho, conforme critérios estabelecidos nos arts. 20 e 21 §1º na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, estabelecido nesta escala:

I - excepcional: plano de trabalho executado muito acima do esperado;

II - alto desempenho: plano de trabalho executado acima do esperado;

III - adequado: plano de trabalho executado dentro do esperado;

IV - inadequado: plano de trabalho executado abaixo do esperado ou parcialmente executado; e

V - não executado: plano de trabalho integralmente não executado.

Parágrafo único. O servidor participante terá o prazo de 10 (dez) dias para registrar a execução do trabalho, a chefia deverá avaliar o plano em até 20 (vinte) dias contando com a notificação do servidor participante. Caso o servidor se enquadre nos itens IV e V, terá prazo de até 10 (dez) dias para recurso da avaliação. A chefia terá até 10 (dez) dias para acatar ou não as justificativas do participante do PGD.

Art. 13. O participante poderá ser desligado do PGD ou sofrer alteração na modalidade de execução de suas atividades nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do participante;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de entrega e no termo de ciência e responsabilidade;

IV - em virtude de remoção ou alteração da unidade de exercício;

V - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, devidamente justificada, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

VI - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 da Portaria Reitoria/Unilab nº 718, de 24 de julho de 2024, bem como, os regramentos estabelecidos nos artigos 19, 20 e 21 da IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

VII - será desligado do PGD pelo não alcance da execução do plano de entrega.

Parágrafo único. Todas as tratativas acerca de alterações de modalidade, desligamento e retorno ao PGD deverão constar expressas e justificadas no processo individual do servidor, assinadas pelo servidor e pela chefia da unidade a que está vinculado.

Art. 14. As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas:

§ 1º Regime de execução parcial: no mínimo 3 (três) dias corridos de antecedência; Regime de execução integral: no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência; e quando a convocação for por motivo de urgência, o prazo atenderá a urgência definida.

Parágrafo único. A unidade poderá definir critérios de urgência que deverão ser explícitos e excepcionais.

I - situações de emergência: casos que coloquem em risco iminente à segurança das instalações, equipamentos ou pessoas.

II - problemas críticos de tecnologia ou infraestrutura: falhas graves nos sistemas de tecnologia da informação ou infraestrutura que impactem diretamente na continuidade dos serviços essenciais.

III - atividades presenciais inadiáveis: encontros ou atividades que exijam a presença física dos colaboradores e que não possam ser realizados de forma remota.

IV - em casos de calamidade pública declarada pelas autoridades competentes, em que seja necessária a mobilização de recursos e ação imediata para mitigar os efeitos adversos sobre a comunidade.

V - prejuízo na prestação de serviços essenciais: situações em que a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição esteja comprometida de forma significativa, exigindo intervenção presencial para resolução imediata.

VI - riscos graves à instituição: ocorrências que representem ameaças sérias à integridade, reputação ou funcionamento da instituição, incluindo a possibilidade de aplicação de multas ou outras sanções devido a irregularidades graves.

§ 2º Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá: registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR; estabelecer o horário e o local para comparecimento; e prever o período em que o participante atuará presencialmente.

Art. 15. Não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal.

Art. 16. Os canais de comunicação utilizados serão pelo e-mail e telefone institucional das unidades a saber:

I - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG - Assíncrono: proppg@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail

institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

II - Coordenação de Pesquisa - CPQ - Assíncrono: cpq@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

III - Seção de Acompanhamento de Projetos e Bolsa de Iniciação Científica Assíncrono: pibic@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 s 17:00 de segunda a sexta-feira).

IV - Coordenação de Pós-graduação - CPGRAD - Assíncrono: cpg@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

V - Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT - Assíncrono: cit@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0872 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

VI - Divisão de Empreendedorismo e Incubação de Empresas – DEI Assíncrono: dei@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0872 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2025, em consonância com a portaria de autorização do PGD na Unilab (Portaria Reitoria/Unilab nº 719, de 24 de julho de 2024), alinhada ao Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024 e a IN Conjunta SGPSRT-SEGES/MGI nº 52.

Art. 18. Revoga-se a Portaria Reitoria Unilab nº 05/2024, de 15 de outubro de 2024.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - TCR

1. O presente termo se refere ao ingresso de servidor no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UNILAB, com lotação na [incluir nome da unidade], conforme detalhamento abaixo:

- a. Nome do servidor: [incluir nome do participante];
- b. Unidade de exercício: [incluir nome da unidade de exercício];
- c. Modalidade: [indicar modalidade do PGD: presencial ou teletrabalho];
- d. Regime de execução: [se teletrabalho, indicar regime de execução: parcial ou integral];
- e. Quantitativo semanal de dias em trabalho presencial: [se parcial, indicar quantidade de dias presenciais por semana].

2. O participante declara estar ciente de que:

- a. a participação no PGD não constitui direito adquirido;
- b. deverá assinar e cumprir o plano de trabalho e o disposto neste TCR;

c. somente poderá ingressar na modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, após cumprir 1 (um) ano de estágio probatório;

d. deverá providenciar e custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o exercício de suas atribuições, ressalvada orientação ou determinação em contrário, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho;

e. deverá seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho, estabelecidas pelo órgão ou entidade;

f. deverá zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;

g. deverá informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos;

h. deverá executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada;

i. deverá estar disponível para ser contatado [indicar horário definido pela chefia imediata], por [incluir meio de comunicação];

j. deverá atender às convocações para comparecimento presencial que serão apresentadas via e-mail institucional, dentro dos prazos estabelecidos nesta portaria, no local estabelecido;

k. deverá exercer atividades presencialmente no(s) dia(s) de [incluir dias da semana em trabalho presencial] e em teletrabalho no(s) dia(s) de [incluir dias da semana em teletrabalho], quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial.

ANEXO II

BAREMA DE DESEMPATE ENTRE PARTICIPANTES

NOME DO (A) SERVIDOR (A):

CRITÉRIOS PESSOAIS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO SERVIDOR
Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação	5	5	
Com filho que possua especificidades	5	Somatório: 5 x o nº filhos especiais	

Com filho em idade pré-escolar	3	3	
Tempo de exercício na unidade máxima (por ano completo)	1	5	
Nível de Progressão na Carreira TAE, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005	1	16	
Servidor não usufruiu de afastamento para cursar pós-graduação nos últimos 12 meses	1	1	
Servidor não participou de regime de execução de teletrabalho integral nos últimos 12 meses	3	3	
CRITÉRIOS EDUCACIONAIS		PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO DO SERVIDOR
Capacitações realizadas nos últimos 6 meses (carga horária mínima de 20h por curso)	1	6	
Classe de Capacitação na Carreira TAE, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005	1	4	
Ao servidor estudante com horário especial, nos termos do caput art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; ou que esteja regularmente inscrito e/ou matriculado em curso de Instituição de Ensino Superior	5	5	
Graduação concluída	1	1	
Especialização concluída	2	2	
Mestrado concluído	3	3	

Doutorado concluído	4	4	
TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO DOS CRITÉRIOS)			



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 29/09/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285530** e o código CRC **D13A7635**.

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTEARIA REITORIA/UNILAB Nº 339, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.014928/2025-14, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a critério da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, e na Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 22/2022, do servidor FELIPE ANDRÉ FRANÇA DA SILVA, matrícula Siape nº 2253282, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESPORTO, atualmente lotado na Divisão de Assistência à Saúde do Estudante (DIASE), para a Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX).

Art. 2º A apresentação do servidor deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da Portaria no Boletim de Serviço, observando-se o disposto no § 1º do art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso o servidor seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Portarias da Reitoria/Unilab nº 718/2024 e nº 719/2024 para a inclusão no novo programa de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 26/09/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1284578** e o código CRC **A63B7F93**.

Referência: Processo nº 23282.014928/2025-14

SEI nº 1284578



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 341, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/Unilab nº 130, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU de 20 de maio de 2025, Edição: 93, Seção 2, Página 30;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.014638/2025-71, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do(a) servidor(a) ADOLFO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Siape: 2350261, no período de 15/10/2025 a 14/10/2026, para realização de Pós-doutorado, na/o Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 01/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286422** e o código CRC **82F0B559**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 342, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/Unilab nº 130, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU de 20 de maio de 2025, Edição: 93, Seção 2, Página 30;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.014599/2025-10, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a critério da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, e na Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 22/2022, a servidora LUCIANA SOUSA MELO, matrícula Siape nº 3335547, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, atualmente lotada no Instituto de Humanidades (IH), para à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), com exercício na Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SCD).

Art. 2º A apresentação da servidora deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da Portaria no Boletim de Serviço, observando-se o disposto no § 1º do art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso a servidora seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Portarias da Reitoria/Unilab nº 718/2024 e nº 719/2024 para a inclusão no novo programa de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, REITOR(A),
SUBSTITUTO(A)**, em 01/10/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286679** e o código CRC **43594D3A**.

Referência: Processo nº 23282.014599/2025-10

SEI nº 1286679

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB
 Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970

EDITAL SIBIUNI Nº 02/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO DIRETOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, BIÊNIO 2025-2027

A DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 343, de 14 de novembro de 2023, e os Arts. 103 e 109 do Estatuto da Universidade, e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23, 28 do Regimento Geral da Unilab, à Resolução nº 170, de 29 de novembro de 2024, do Conselho Universitário, e aos Art. 5, 7, 10, 11 e 13 do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Unilab, torna público para a comunidade universitária e para os demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão eleitoral designada mediante Portaria SIBIUNI Nº 02/2025, de 27 de agosto de 2025-UNILAB, rege o processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) do Sistema de Bibliotecas da Unilab, para cumprimento de mandato do biênio 2025-2027.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever ao cargo de Diretor(a) os servidores(as) do quadro efetivo do cargo de Bibliotecário-Documentalista da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), com exercício no Sistema de Bibliotecas da Unilab e possuir, no ato da inscrição, no mínimo, um dos critérios a seguir para nomeação de Cargo de Direção - CD de nível 3, como delimita a Portaria Reitoria/Unilab nº 741 de 16 de maio de 2025:

a) possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;

b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

c) possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

d) ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Parágrafo único. O processo eleitoral ocorrerá por meio de inscrição de candidato, exceto em caso de vacância dos cargos de Vice-Reitor ou Vice-Diretor, ou função de Vice-Coordenador, como especifica a Resolução Consuni/Unilab nº 170, de 29 de novembro de 2024.

1.1.1 Será considerado inelegível o(a) candidato(a) que esteja enquadrada em pelo menos uma das seguintes situações até o dia da homologação das inscrições:

a) afastado para programa de Pós-Graduação;

b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;

c) em licença sem vencimentos.

1.1.2. Não poderão ser candidatos os membros da comissão eleitoral, responsáveis por este processo de eleição.

1.2. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar por meio do endereço eletrônico da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br), entre **8h do dia 3 de outubro de 2025 até às 17h do dia 9 de outubro de 2025**.

1.2.1. Para ser considerado válido o registro de candidaturas via internet, o(a) candidato(a) deverá realizar o seu registro a partir do seu endereço eletrônico institucional (e-mail de origem) para o endereço eletrônico (e-mail de destino) referido no item 1.2 deste edital.

1.2.2. O candidato deverá apresentar, de forma legível, no ato do registro de candidatura, digitalizada, a Ficha de Registro de Candidatura (Anexo I) devidamente preenchida, bem como datada e subscrita no campo endereçado ao candidato.

1.3. A homologação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **14 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/>.

1.4. O candidato poderá requerer o cancelamento de seu respectivo registro de candidatura (Anexo III) **até o momento imediatamente anterior à publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br).

1.5. Não havendo inscrição para o processo de composição da lista tríplice para o cargo de Diretor de Sistema de Bibliotecas da Unilab, serão considerados candidatos todos os Bibliotecários-Documentalistas, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.6. Os candidatos com inscrição homologada no caso previsto no item 1.5 poderão se manifestar contra o registro de sua candidatura nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, mediante a entrega do requerimento de Anulação de Registro de Candidatura (Anexo II), digitalizado, **por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br).

1.6.1. Será considerada como declaração de aceite da investidura no mandato a ausência de manifestação do candidato dentro do prazo, na forma e instrumento previsto no item 1.6, se caso eleito o candidato enquadrado no item 1.5.

1.7. Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão eleitoral, nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

1.7.1 O recurso contra candidatura será realizado mediante requerimento (Anexo IV) e comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem entregues, digitalizados, **por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br).

1.7.2 O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.7. deste Edital.

1.8 A relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **24 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/>.

2. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

2.1. A composição da lista tríplice com os nomes para a escolha do(a) Diretor(a) do Sistema de Bibliotecas da Unilab será realizada pelos membros do Conselho Gestor do Sibiuni.

2.2. A composição da lista tríplice de que trata este edital será realizada na modalidade virtual, pelo Helios, em sessão, por videoconferência, do Conselho Gestor do Sibiuni, no dia **4 de**

novembro de 2025, com quórum mínimo da maioria absoluta dos seus membros, entendida como o número inteiro que se segue ao da metade do total dos membros que integralizam o Conselho.

2.3. A sessão do Conselho Gestor do Sibiuni será convocada pelo seu presidente, com data, hora de início e local, divulgados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.4. A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente, e cada eleitor terá direito a 01 (um) voto apenas (método de apuração paritário), exercido pessoalmente, em 01 (um) único nome para o cargo a ser provido, sendo realizados tantos escrutínios quanto forem necessários para a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

2.4.1. Será produzida pela comissão eleitoral uma lista de presença dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão suplementar, da sessão e a data na qual ocorrerá a fase de votação e do cargo pleiteado.

2.5. A fase de votação e a fase de apuração de votos ocorrerão na mesma sessão, podendo ter duração prolongada para que se efetive a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

2.6. A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, na mesma sessão, por videoconferência, do Conselho Gestor do Sistema de Bibliotecas da Unilab. A presidente da Comissão do Processo Eleitoral irá acessar o relatório de votação do Helios e compartilhará o resultado com os demais dentro da sessão virtual.

2.6.1 A fase de apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

2.6.2. A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

2.6.3. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

2.6.4. Será lavrada ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e dos nomes dos candidatos eleitos, a qual será submetida à aprovação da comissão eleitoral.

2.6.5. Será considerado eleito para a função de Diretor(a) do Sistema de Bibliotecas o candidato(a) que obtiver a maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Gestor, respeitadas as regras de funcionamento do órgão colegiado, dispostas no § 5º do art. 12 do Estatuto da Unilab e no art. 10 e art. 23 do Regimento Geral da Unilab.

2.7. O resultado parcial do processo eleitoral será divulgado no endereço eletrônico:

<https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/>.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

3.1.1. 2 (dois) dias úteis, contra candidatura(s), contados a partir da publicação da homologação das inscrições; e

3.1.2. 5 (cinco) dias úteis, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

3.2. A interposição de recurso contra resultado parcial do processo eleitoral deve ser realizada mediante requerimento (Anexo IV), e, quando possível, de comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso, digitalizados, a serem entregues por meio do endereço eletrônico da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br), no horário das 8h às 17h.

3.3. O resultado final do processo eleitoral será divulgado no site <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/> depois de concluído o julgamento dos processos de interposição de recursos contra resultado parcial do processo eleitoral e de decisão comunicada ao interessado.

3.4. O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será encaminhado ao Reitor da Unilab, mediante processo aberto no Sibiuni e com os devidos documentos comprobatórios da realização do pleito, para escolha e nomeação do Diretor.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido no item 4.6 deste edital.

4.2. O mandato do(a) diretor(a) nomeado pelo Reitor terá vigência de dois anos, conforme previsto pelo Art. 5º, § 2º do Regimento que dispõe sobre a regulamentação de Sistema de Bibliotecas da Unilab, aprovado pelo Consuni, de acordo com a Resolução Consuni/Unilab nº 98, de 15 de dezembro de 2022. O início do mandato será a partir da publicação da nomeação pelo reitor.

4.3. Deverá pedir dispensa do cargo comissionado ou da função gratificada o candidato eleito ocupante de cargo comissionado ou de função gratificada para assumir o cargo de que trata este edital, conforme estabelece o Art. 118 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.4. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Direção do Sibiuni, ouvida a comissão eleitoral e/ou o Conselho Gestor do Sibiuni.

4.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:

<https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/.>

Redenção-CE, 3 de outubro de 2025.

Talita Mara Martins da Silva

Diretora do Sistema de Bibliotecas da Unilab



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 02/10/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1287788** e
o código CRC **18D0D925**.

Referência: Processo nº 23282.014737/2025-52

SEI nº 1287788



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

Nome do órgão colegiado

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970

Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>**ANEXO I - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA****EDITAL SIBIUNI Nº 02/2025****FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA - INSCRIÇÃO DE CHAPA** (preencher os campos de forma legível)**CARGOS ou FUNÇÕES:****NOME (membro titular):****MATRÍCULA SIAPE:****UNIDADE DE LOTAÇÃO:****TITULAÇÃO:****CLASSE:****NÍVEL:****REGIME DE TRABALHO:****NOME (Vice):****MATRÍCULA SIAPE:**

UNIDADE DE LOTAÇÃO:**TITULAÇÃO:****CLASSE:****NÍVEL:****REGIME DE TRABALHO:**

() Declaramos para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital SIBIUNI nº 02/2025, de 03 de Outubro de 2025.

() Declaramos para os devidos fins de direito que aceito a investidura no cargo que estou registrando candidatura neste formulário, se caso eleito, respeitando o disposto no inciso XI do Art. 8º da Resolução nº 170/2024/CONSUNI e linha c do inciso II do Art. 25º do Regimento Geral da Unilab.

Redenção, ____/____/20____.

Assinatura dos solicitantes de registro de candidatura:

Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 02/10/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287793** e o código CRC **90EB52F7**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

Nome do órgão colegiado

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970

Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>**ANEXO II - FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA****EDITAL SIBIUNI Nº 02/2025****FICHA DE REGISTRO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - CHAPA** (preencher os campos de forma legível)**CARGOS ou FUNÇÕES:****NOME (membro titular):****MATRÍCULA SIAPE:****UNIDADE DE LOTAÇÃO:****TITULAÇÃO:****CLASSE:****NÍVEL:****REGIME DE TRABALHO:****NOME (Vice):****MATRÍCULA SIAPE:****UNIDADE DE LOTAÇÃO:**

TITULAÇÃO:

CLASSE:

NÍVEL:

REGIME DE TRABALHO:

() Declaramos para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital SIBIUNI nº 02/2025, de 03 de Outubro de 2025.

() Solicitamos ANULAÇÃO do registro de candidatura realizada nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 170/2024/CONSUNI, por NÃO ACEITAR a minha investidura no cargo, se caso eleito.

Redenção, ____/____/20____.

Assinatura dos solicitantes de ANULAÇÃO de registro de candidatura:

() A Comissão Receptora instituída pela Portaria PORTARIA SIBIUNI/UNILAB Nº 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 170/2024/CONSUNI.

Assinatura de membro da comissão receptora (PORTARIA SIBIUNI/UNILAB Nº 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025):

Redenção, ____/____/20____.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 02/10/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287822** e o código CRC **54D7F4F6**.

Referência: Processo nº 23282.014737/2025-52

SEI nº 1287822



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

Nome do órgão colegiado

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970

Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>**ANEXO III - FICHA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA****EDITAL SIBIUNI Nº 02/2025****FICHA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - CHAPA** (preencher os campos de forma legível)**CARGOS ou FUNÇÕES:****NOME (membro titular):****MATRÍCULA SIAPE:****UNIDADE DE LOTAÇÃO:****TITULAÇÃO:****CLASSE:****NÍVEL:****REGIME DE TRABALHO:****NOME (Vice):****MATRÍCULA SIAPE:****UNIDADE DE LOTAÇÃO:**

TITULAÇÃO:

CLASSE:

NÍVEL:

REGIME DE TRABALHO:

() Declaramos para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital SIBIUNI nº 02/2025, de 03 de Outubro de 2025.

() Solicitamos CANCELAMENTO do registro de candidatura realizada nos termos do item 1.1 e observando o disposto no item 1.4 do Edital SIBIUNI nº 02/2025

Redenção, ____/____/20____.

Assinatura dos solicitantes de CANCELAMENTO de registro de candidatura:

() A Comissão Receptora instituída pela Portaria PORTARIA SIBIUNI/UNILAB Nº 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, reconhece e aceita o pedido de CANCELAMENTO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos do item 1.4 do Edital SIBIUNI nº 02/2025.

Assinatura de membro da comissão receptora (PORTARIA SIBIUNI/UNILAB Nº 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025):

Redenção, ____/____/20____.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 02/10/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1427735&infra_sis...](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1427735&infra_sis...) informando o código verificador **1287840** e o código CRC **01A3EC59**.

Referência: Processo nº 23282.014737/2025-52

SEI nº 1287840



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

Nome do órgão colegiado

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970

Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL SIBIUNI nº 02/2025

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:

**MATRÍCULA
SIAPE:**

**UNIDADE DE
LOTAÇÃO:**

INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA - Chapa

CARGOS OU FUNÇÕES:

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO Nº (numerado pela autoridade competente): _____ **/2025.**

DESTINATÁRIO: SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

OBJETO DO RECURSO

Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).

Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado).

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA

Redenção, ____/____/20____.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso:

Redenção, ____/____/20____.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 02/10/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287863** e o código CRC **FE44E5E2**.

Referência: Processo nº 23282.014737/2025-52

SEI nº 1287863



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB
 Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970
 Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO V - CRONOGRAMA

EDITAL SIBIUNI N° 02/2025

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital de eleição	03/10/2025
02	Registro de candidatura	03/10 a 09/10/2025
03	Homologação das inscrições	14/10/2025
04	Recurso contra candidatura	Até 17/10/2025
05	Publicação da relação definitiva das inscrições	24/10/2025
06	Votação (Composição da lista tríplice)	04/11/2025
07	Publicação do resultado parcial	05/11/2025
08	Recurso contra o resultado parcial	Até 10/11/2025
09	Divulgação do Resultado Final	19/11/2025



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 02/10/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287906** e o código CRC **4A57D680**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.014877/2025-21, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **FRANCISCA AMALIA CASTELO BRANCO**, Siape: 2320318, no período de **18/11/2025 A 18/12/2025**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 30/09/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285645** e o código CRC **DD4679D9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 933, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012494/2025-18**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) docente **PEDRO ROSAS MAGRINI**, matrícula **SIAPE nº 2337331**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe B, nível 3**, para Professor **Adjunto, Classe B, nível 4**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Lei Nº 15.141 de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **26 de setembro de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 30/09/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286019** e o código CRC **1E37DF85**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 934, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.013527/2025-47**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) docente **HALISSON DE SOUZA PINHEIRO**, matrícula **SIAPE nº 2334024**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe B, nível 3**, para Professor **Adjunto, Classe B, nível 4**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Lei Nº 15.141 de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de setembro de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 30/09/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **1286048** e o código CRC **6C644F50**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 952, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que o Processo nº 23282.013025/2025-16, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente **RAFAEL DA CUNHA SCHEFFER**, Siape: 2238193, no período de **06/10/2025 a 03/01/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 02/10/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287705** e o código CRC **CCA2C59C**.